



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete do Prefeito"

Lei nº 550/2015, de 29 de Abril de 2015

Dispõe sobre reajuste, dos Servidores Públicos Civis Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Juru, Estado da Paraíba e determina outras providências.

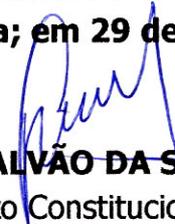
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, o salário mínimo será de R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Parágrafo-Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$: 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$: 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba; em 29 de Abril de 2015.


LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito Constitucional